



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 0299/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº0017/2023**

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18114264/0001-31, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO faz saber que realizará, em sessão pública, licitação para contratação de empresa especializada para construção de cobertura metálica e adequação da quadra poliesportiva - convênio nº 1481001624/2023, regida pela Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

b) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação correrão por conta da dotação N°

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

d) VISITA TÉCNICA AO LOCAL DO SERVIÇO: A visita técnica no local será de responsabilidade as proponentes concorrentes com o sócio da empresa, devendo os mesmos, apresentarem declaração que tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a referida declaração ser assinada pelo representante legal da concorrente, devidamente identificado e pelo engenheiro do município. A empresa concorrente, deverá requerer a visita técnica, a presença do Engenheiro Civil da Prefeitura de Espera Feliz até Sexta-Feira 22 de dezembro de 2023, previamente agendada no Setor de Engenharia, através do telefone 32 3746 - 2650.

e) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01(Habilitação) e nº 02 (Propostas): até as 09:00 horas do dia 27/12/2023, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Praça Dr. José Augusto, 251 – Espera Feliz – MG, **que deverão estar com as páginas enumeradas, e preferencialmente encadernados.**

f) ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA dia 27/12/2023 às 09:00horas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Praça Dr. José Augusto, 251 – Espera Feliz – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

g) Os envelopes de propostas só serão abertos na data estipulada na alínea f, caso não haja interposição de recurso na fase de habilitação e os representantes das empresas concorrentes desistam do seu direito de recorrer, caso contrário será designada nova data, após o decurso dos prazos legais, para apresentação de razões e contrarrazões e a respectiva intimação da decisão proferida pela autoridade competente.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte mista sobre o Rio São João- Bairro Santa Cecília, **conforme detalhamento no Anexo IV e a respectiva planilha.**

2.1. O horário de realização das atividades deverá ser acordado entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, garantida a execução dos trabalhos no mínimo de 08 (oito) horas diárias.

3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, preço global superior **a R\$ 404.931,81** (quatrocentos e quatro mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global dentre os qualificados.

4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no Anexo IV.

5.2. Os documentos relativos a participação do presente Processo, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, contendo a documentação especificada no item 4, referente à Habilitação e a Proposta.

5.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO: 0299/2023

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

(Nome do licitante)

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO: 0299/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
(Nome do licitante)

5.4. Os envelopes deverão ser entregues na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão de recebimento dos envelopes, referida no preâmbulo do edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO: 0299/2023
Praça Dr. José Augusto, 251
Espera Feliz - MG
(Nome do licitante)

5.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista neste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

5.6. Somente serão recebidos documentos e propostas acondicionados nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.

5.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

6. DO CADASTRO:

6.1- Conforme prescreve o Parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, o interessado deverá requerer seu cadastro até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura dos envelopes de habilitação, na sala da Secretaria Municipal de Administração, à Praça Dr. José Augusto 251, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais.

6.2. Os registros cadastrais expedidos pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, estarão à disposição, até data anterior a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço mencionado acima.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

7.1.1. Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 – cadastro prévio (CRC) junto a CPL da Prefeitura Municipal de Espera Feliz até 03(três) dias úteis que antecede a data prevista para a abertura.

7.1.2. Ato constitutivo ou contrato social em vigor (inicial e alterações ou última consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou documento equivalente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes a eleição dos administradores da sociedade; registro comercial, no caso de empresa individual; Decreto de autorização quando se tratar de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Estatuto social das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, registrado na junta comercial, publicado na imprensa oficial e publicado em jornal de grande circulação;

7.1.3. Cópia do CPF e identidade dos sócios;

7.1.4. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

7.1.5. Prova de regularidade à seguridade social (INSS) ou certidão conjunta que contemple a Fazenda Nacional;

7.1.6. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal) ou certidão conjunta que contemple a seguridade social;

7.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.10. Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista (Certidão Trabalhista).

7.1.11. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Estadual)

7.1.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, poderão usufruir dos benefícios da Lei 123/2006 e alterações dadas pela Lei 147/2014, conforme dispõe o texto da lei descrito abaixo:

“ Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Art. 43. *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. ”

7.1.13. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.1.13.1. Declaração que recebeu todas as peças relativas à licitação conforme anexo VIII – edital, anexos, plantas etc, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal da concorrente, devidamente identificado (com firma reconhecida).

7.1.14. Apresentação de um atestado de capacidade técnica da empresa licitante e/ou do responsável técnico observado:

7.1.14.1. A exigência da comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

7.1.14.2. Como comprovação de capacidade técnica, será aceita a indicação da Licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou no CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica **ou de registro de responsabilidade técnica** para a execução de obra ou serviço de características semelhantes aos do objeto da Licitação, ou seja, **contratação de empresa especializada para construção de cobertura metálica e adequação da quadra poliesportiva - convênio nº 1481001624/2023.**

7.1.14.3. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Certidão do CREA ou CAU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

- b) Contrato social;
- c) Contrato de prestação de serviços, e a Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU que conste os nomes de ambos nas certidões.

7.1.15. Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) da empresa ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

7.1.16 Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico da empresa;

7.1.18. Cópia de recibo de que a empresa apresentou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 e art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor de R\$ 4.049,32 (quatro mil e quarenta reais e trinta e dois centavos).

7.1.18.1. A garantia deverá ser prestada nos termos da legislação, sendo que no caso de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta 1 – 7, agência 3517, Caixa Econômica Federal.

7.1.18.1.1- A Empresa que optar pelo depósito bancário, deverá estar ciente de que a restituição da garantia para outra instituição financeira, será deduzida do valor depositado a despesa da transação.

7.1.18.2. A garantia prevista no item 7.1.18 deverá ser prestada protocolo na tesouraria do município até um dia antes da data limite para apresentação dos envelopes.

7.1.18.2.1. A empresa que optar pelo seguro através de Apólice, deverá realizar protocolo no setor de licitações até um dia antes da data limite para apresentação dos envelopes, acompanhada do boleto e comprovante de pagamento.

7.1.18.3. A garantia será liberada após decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

- a) decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
- b) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
- c) adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

7.1.18.4. As cópias dos documentos que refere – se a garantia deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, dentro do envelope de habilitação.

7.1.19 Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

7.1.19.1. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato.

7.1.19.2. A verificação da boa situação financeira do interessado obrigado a publicar balanço será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

7.1.19.2.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto: $QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Onde AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo.

7.1.19.2.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto: $QLC = AC / PC$
Onde AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

7.1.19.2.3. O resultado das operações indicadas nos itens 7.1.19.2.1 e 7.1.19.2.2 deverá ser igual ou superior a um.

7.1.20. Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante no item 3 deste edital (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o § 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedade civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

7.1.21. Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (anexo IX);

7.1.22. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial e permanecerão anexados ao processo.

7.3. A autenticação de cópias de documentos, quando efetuada por funcionário da Administração Municipal, conforme faculta o art. 32 – “caput” da Lei 8666/93, deverá ocorrer com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

7.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer um dos documentos relacionados nos itens 6.1.2 a 6.1.8 acima, os mesmos somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 60 (SESSENTA) dias da data prevista para a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

7.5. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, a não ser os previstos em Lei, e deverão incluir todos os impostos, taxas, contribuições sociais, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

8. DA PROPOSTA:

8.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. Proposta elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a identificação da proponente, a assinatura do seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

a) Preço global e discriminado por item de custo, na forma constante da planilha de custos (Anexo I);

b) Prazo de conclusão dos serviços, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a 120 **(cento e vinte) dias** contados do 5º (quinto) dia após a assinatura do contrato (Anexo II) e emissão da respectiva ordem de serviço;

c) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mediante concordância das licitantes.

d) Prazo de garantia dos serviços executados não inferior a 01 (ano);

e) Cronograma – físico e financeiro;

f) Apresentar BDI detalhado com as informações descritas no modelo anexo a proposta.

8.2. Qualquer serviço não listado, que seja necessário à plena realização da obra, bem como qualquer variação nas quantidades apresentadas, deverão ter seus custos embutidos e distribuídos nos diversos itens da planilha.

8.2.1. **A proposta deverá ser apresentada em mídia eletrônica (pen drive), conforme o modelo e aplicativos disponibilizado pela Administração Municipal no sítio www.esperafeliz.mg.gov.br, bem como impressa em papel e assinada.**

8.2.1. 1. **Para efeito da elaboração da proposta as empresas deverão utilizar como referência a tabela do SETOP.**

8.3. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

b) não atenderem às disposições do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

c) forem manifestamente inexequíveis;

d) que o preço seja superior a R\$ 404.931,81 (quatrocentos e quatro mil novecentos e trinta um reais e oitenta e um centavos).

8.3.1. A proposta em desacordo ao estabelecido no item 8 e seus respectivos subitens será automaticamente desclassificada.

8.3.2. Após a análise do processo por parte do setor de engenharia da Prefeitura a proponente vencedora poderá ser convocada a realizar ajustes na planilha de proposta, desde que, o valor não fique superior o valor proposto pela empresa, sendo que tal fato poderá ser necessário em virtude do tempo entre a celebração do convênio e a data de entrega da proposta.

9. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

9.1. A Comissão de Licitação efetuará, no local, data e horários referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos ENVELOPES de n.º 01 – HABILITAÇÃO e de n.º 02 - PROPOSTA.

9.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos ENVELOPES, terá início a abertura dos mesmos, que será dividida em duas fases.

9.3. A primeira fase consistirá na abertura dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO.

9.3.1. O conteúdo dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO serão examinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado o ENVELOPE N.º 02, tal como foi recebido, ao final do prazo recursal.

9.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar na ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

9.5. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, nas fases seguintes da licitação, serem desclassificados por motivo relacionado com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento daquela fase.

9.6. A Comissão de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, dará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

início à segunda fase, com a abertura dos Envelopes de n.º 02 - PROPOSTAS, dos licitantes habilitados.

9.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até término do prazo do contrato.

9.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

9.9. A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de valores.

9.10. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

9.10.1. Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao valor global estimado.

9.10.2. Serão consideradas inexecutáveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.10.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global estimado pela administração; ou

9.10.2.2. Valor Global Estimado pela Administração.

9.10.3. Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 9.10.2 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus subitens 9.10.2.1 e 9.10.2.2, poderá ser exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 9.10.2. e o valor da correspondente proposta.

9.11. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista neste Edital, eventualmente presentes.

9.12. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações dadas pela Lei 147/2014.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos fatos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

10.2. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa licitante, devidamente credenciado por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma(s) do(s) outorgantes devidamente reconhecidas(s) em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade. A procuração ou o contrato social onde conste os poderes daquele que representará a sociedade deverá ser entregue a um dos membros da CPL no momento da identificação na sessão de licitação, de forma avulsa em relação ao envelope de habilitação. Da mesma forma, a entrega, na sessão de licitação, da procuração ou do contrato social para fins de representação da sociedade NÃO se prestará para fins de verificação de qualquer item de habilitação.

11. DOS PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento do objeto será efetuado nas seguintes condições:

O pagamento será efetuado por medição da obra por parte do Engenheiro Civil do Município, sendo que 3% sobre o valor total ficará retido até aceite da obra pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

12.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13. DA RESCISÃO:

13.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Por atraso, em qualquer das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, por prazo igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;
- b) Não atendimento pela CONTRATADA de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, nas hipóteses previstas no item 10.1 do preâmbulo deste edital;
- c) Inexecução parcial ou total de obrigação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

- d) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- e) Inobservância de dispositivos legais;
- f) Dissolução da empresa CONTRATADA;
- g) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Nos casos de rescisão pelos incisos "a", "b", "c" e/ou "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. São obrigações do licitante contratado, além de outras especificadas neste edital, proceder a execução do objeto no prazo estipulado no presente edital

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

15.3. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste edital.

16.2. O projeto executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços pela empresa contratada.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

16.4 - O edital poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, na Praça Dr. José Augusto, 251 – Espera Feliz - Fone: (32) 3746-1335, das 12h00min às 18h00min.

17. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Espera Feliz para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

18 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Planilha de Custos

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo Declaração (Art. 27, Lei 8666/93);

ANEXO IV – Declaração de micro ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Cronograma físico – financeiro.

ANEXO VI – Declaração de conhecimento pleno das condições do certame.

ANEXO VII – Declaração atendimento decreto 7983/2013

ANEXO VIII – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público

Espera Feliz, 13 de dezembro de 2023.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Espera Feliz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

PARECER JURÍDICO

O Edital e seus anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Espera Feliz 13 de dezembro de 2023.

PAULO GOMES OLIEIRA
Procurador Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG Praça Dr. José Augusto - Espera Feliz MG - Centro Fone: (032)3746-1306 www.esperafeliz.mg.gov.br							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Obra: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DE POLIESTPORTIVA					Data: 29/09/2023		
Local: Vargem Alegre - Zona rural – Espera Feliz – MG							
Composição serviço - Tabela SETOP REG. LESTE - 04/2023 (DESONERADO)					BDI 29,45%		
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses							
Forma de Execução: Indireta							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR (R\$)
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA							
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					7.402,96
1.1	ED-28429	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (6X3)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	uni	1,00	5.718,78	7.402,96	7.402,96
2		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					10.835,31
2.1	RO-41552	ARMAÇÃO: AÇO CA-60 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	kg	153,05	10,29	13,32	2.038,63
2.2	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	9,80	693,41	897,62	8.796,68
3		ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA					299.209,29
3.1	ED-20573	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS - tipo aço estrutural ASTM A-36	m²	592,32	282,84	366,14	216.872,04
3.2	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	592,32	94,98	122,95	72.825,74
3.3	ED-50669	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	m	32,00	82,61	106,94	3.422,08
3.4	ED-50656	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	59,80	78,66	101,83	6.089,43
4		REVESTIMENTOS					4.657,58
4.1	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	92,91	8,50	11,00	1.022,01
4.2	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	92,91	30,23	39,13	3.635,57
5		DIVERSOS					62.434,37
5.1	ED-49799	CONCRETO USINADO PARA PISO - FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (RECOMPOSIÇÃO)	M³	2,41	727,34	941,54	2.269,11
5.3	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	m²	266,56	174,36	225,71	60.165,26
6		ARQUIBANCADA					20.392,30
6.1	ED-49797	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (ACABAMENTO ÁSPERO)	m²	3,30	672,43	870,46	2.872,52
6.2	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	m²	73,30	33,13	42,89	3.143,84
		Alvenaria e divisões					
6.3	ED-48192	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	60,83	61,98	80,23	4.880,39
		Revestimentos					
6.4	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	121,67	8,50	11,00	1.338,37
6.5	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	121,67	30,23	39,13	4.760,95
6.6	ED-32060	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"x3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"x3/16"), EXCLUSIVE PINTURA	m	5,60	468,50	606,47	3.396,23
VALOR TOTAL							R\$ 404.931,81

Obs. As planilhas, projetos e demais documentos deverão ser solicitados no setor de engenharia do município através do telefone (32) 3746-2650



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DE BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ	
Nº do Contrato de Repasse	.	
Nome da Obra	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
Município da Obra	ESPERA FELIZ - MG	
Tipo de Obra	EDIFICAÇÃO	
Contribuição Previdenciária	COM DESONERAÇÃO	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - Nº DO CONTRATO -

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Min	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	5,50	3,00	4,00	5,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,96	0,80	0,80	1,00
(R) - Risco	1,27	0,97	1,27	1,27
(DF) - Despesas Financeiras	1,00	0,59	1,23	1,39
(L) - Lucro	7,50	6,16	7,40	8,96
(I ₁) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I ₃) - ISS	1,50	2,00	2,00	5,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	4,50			
BDI Adotado	29,46	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	23,31

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de ESPERA FELIZ - MG, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 1,5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade COM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ.

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - Nº DA ART/RRT -

Observações:

Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	Nº ART ou RRT do orçamento
ENGº: Ademilson Jacomel Ribeiro CREA-MG 207441/D	25/08/2023
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data

Assinatura do Responsável Tomador
PREFEITO MUNICIPAL: OZIEL GOMES DA SILVA
Cargo e Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Anexo III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ – MG, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, inscrito no CNPJ Nº 18.114.264/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e -----, inscrito no CNPJ/ CPF: -----, residente ou localizado no -----, doravante denominado CONTRATADA, in fine assinado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo licitatório nº 0299/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

Através do presente contrato o Município de Espera Feliz CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - CONVÊNIO Nº 1481001624/2023

1. INTRODUÇÃO

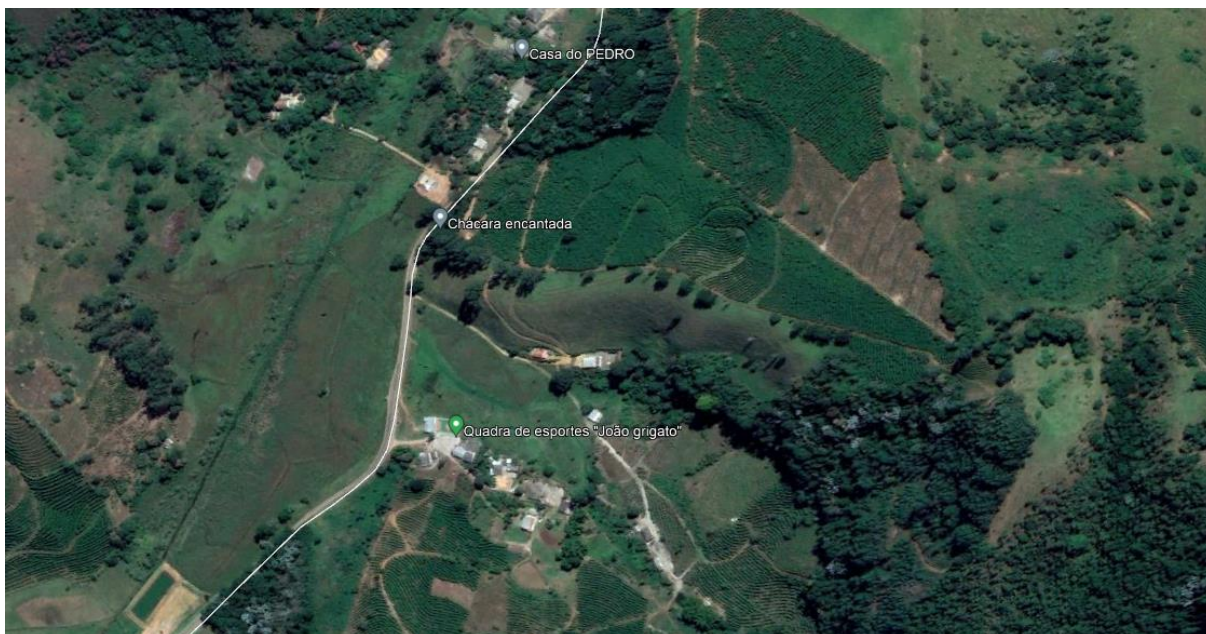
APRESENTAÇÃO

O presente volume técnico contém as peças técnicas para a execução do objeto cuja localização segue abaixo.

- Quadra de esportes na Comunidade Vargem Alegre – Zona Rural – Espera Feliz – MG

COORDENADA GEOGRAFICA:

20°38'35.95"S 41°51'51.94"O





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

1.1 Considerações preliminares

O projeto segue as orientações definidas pela Prefeitura do Município de Espera Feliz - MG.

A elaboração do projeto segue as normas específicas ABNT, e outras onde puderam ser aplicadas.

Também fazem parte deste memorial as especificações e detalhamentos técnicos necessários à implantação da obra, apresentada neste volume.

1.2 Profissional responsável

Os estudos e projetos foram desenvolvidos pela Engenheira Civil Ademilson Jacomel Ribeiro, registrado no CREA/MG sob o número 207.441/D.

INTRODUÇÃO:

Esta especificação, juntamente com todas as peças do projeto arquitetônico e complementares, bem como as especificações dos serviços na planilha orçamentaria, é parte integrante do plano de trabalho.

MEMORIAL DESCRITIVO PARA FUNDAÇÃO, ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa de obra: em chapa galvanizada (6,00 x 3,00m) - 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FUNDAÇÃO E ESTRUTURA:

A estrutura será em concreto armado usinado com $f_{ck} = 25$ Mpa. As formas da fundação serão em tábuas de pinho, montadas pela equipe de carpintaria e conferida pela fiscalização para a concretagem, e retiradas de acordo com o disposto pelas normas da ABNT, que estabelecem os prazos mínimos para a desforma.

O aço cortado, dobrado e armado, pela equipe de armação serão do Tipo CA 50/60 atendendo as exigências da ABNT.

Os materiais bem como cimento, areia, brita e água usados nos concretos serão analisados e determinados por laboratório, onde deverão atender às resistências características especificadas no projeto.

As dimensões serão de acordo com o definido em projeto e deverá ser obedecida a comunicação com a fiscalização para vistoria da ferragem antes que seja realizada a concretagem dos elementos estruturais.

ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA:

A cobertura da quadra será em telhas de aço zincado 5 mm com acessórios para fixação. A estrutura metálica - todos os elementos metálicos das treliças, serão tratados com proteção anti-ferrugem e receberão pintura em esmalte sintético de boa qualidade. A calha será galvanizada nº 26, nas medidas e locais indicados no projeto. Os pilares serão metálicos com dimensões conforme projeto.

DIVERSOS:

Alambrado: alambrado para quadra esportiva, em tela de arame galvanizado com trama losangular de 2" (50,8mm) e fio bwg12 (2,77mm), exclusive pintura, inclusive fixação e fornecimento em quadros de tubos de aço carbono galvanizado diâmetro de 50mm (2"). A ser instalado com uma altura de 2,0 m nas laterais e em toda a área dos fundos.

Concreto usinado para piso: Concreto $f_{ck} = 30$ Mpa, será executado com espessura de 10 cm para a área de ampliação do piso da quadra.

ARQUIBANCADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Concreto: Concreto $f_{ck}=20\text{Mpa}$, será executado com espessura de 7 cm para o corredor entre a arquibancada e a mureta, e para a reforma dos acentos da arquibancada com espessura de 3 cm.

Contrapiso: sobre o solo já devidamente compactado e nivelado, será aplicado, manualmente contrapiso em concreto não-estrutural, com traço 1:3, com espessura de 2cm, para o corredor entre a arquibancada e a mureta.

Alvenaria: Blocos de concreto com 14 cm espessura, serão executadas e prumadas, após marcação e liberação da equipe técnica, assentadas com amarração e com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) para o corredor entre a arquibancada e a mureta e para o encosto do último degrau da arquibancada.

REVESTIMENTOS:

Chapisco: As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Serão feitos revestimento com chapisco executados com colher de pedreiro e preparo em betoneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto a perfeita aderência ao concreto. O chapisco deverá ficar na sua cor natural. Para as muretas e arquibancada.

Emboço: Deverá ser executado com traço 1:6 com preparo mecânico, aplicado manualmente com espessura de 20mm. Para as muretas e arquibancada.

Areia fina: serão utilizados agre de grãos inertes, limpos e isento de impurezas.

Cimento: deverá ser utilizado cimento “portland” comum, dentro do prazo de validade.

Aplicação: Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento as superfícies a revestir deverão estar limpas e molhadas. Os revestimentos deverão obedecer a parâmetros de desempenho, prumados, alinhados e nivelados.

Reboco: Com argamassa, traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), com aditivo impermeabilizante, esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico. Para as muretas e arquibancada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo de execução

A CONTRATADA obriga-se a concluir a obra ou serviço no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar do 5º (quinto) dia após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Não serão computados, no prazo citado, os dias em que a Prefeitura Municipal de Espera Feliz impeça a execução normal dos serviços. Caso ocorra algum destes fatos, a CONTRATADA deverá registrá-lo por escrito, obtendo o ciente da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Parágrafo Segundo: O início da obra ou serviço será precedido, obrigatoriamente, de uma reunião entre os representantes da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, seu consultor técnico e o responsável técnico da CONTRATADA acompanhado do mestre de obra ou serviço.

Parágrafo Terceiro: O prazo para conclusão dos serviços somente será alterado por determinação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, se porventura houverem modificações de projeto indicadas pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz que requeiram a paralisação da obra ou serviço. Neste caso, os dias parados serão acrescidos ao prazo de execução previsto no “caput”.

Parágrafo Quarto: O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Conclusão da Obra ou serviço

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a Prefeitura Municipal de Espera Feliz a data de conclusão do serviço, momento no qual o local deverá estar em plenas condições de uso. A Prefeitura Municipal de Espera Feliz, então, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para verificação das especificações técnicas e aceite do serviço.

Parágrafo Único: o aceite por parte da Prefeitura Municipal de Espera Feliz não exime a CONTRATADA de nenhuma das condições expressas no Edital de Licitação, seus anexos e neste contrato, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos e procedência legal do material fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – Da garantia:

A partir do aceite do objeto, obriga-se a CONTRATADA a prestar garantia pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Primeiro: a garantia prevista no "caput" desta cláusula não abrange a reparação de danos decorrentes de uso inadequado do material.

Parágrafo Segundo: o não-cumprimento do estabelecido na presente cláusula sujeitará a CONTRATADA, a critério da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, à multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, e a responder por eventuais perdas e danos, além das sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do preço e das condições de pagamento

O preço total a ser pago pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz à CONTRATADA pela execução dos serviços do presente contrato é de R\$.....(.....), compreendendo serviços de mão-de-obra e materiais previstos na cláusula primeira, incluídos todos os impostos e quaisquer outros custos incidentes, sendo 3% na contratação e o saldo mediante uma rigorosa medição dos serviços executados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

devendo ficar retido o equivalente a **10% (dez por cento)** do total do preço a ser pago somente após a conclusão e o aceite da obra ou serviço.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser aditivado ou suprimido nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente ou cheque nominal à CONTRATADA, mediante a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, ou, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Da multa por atraso na entrega e execução do serviço. Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz:

- a) Realizar o pagamento conforme medição;
- b) Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

c) São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão: o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- c) Inobservância de dispositivos legais.
- d) Dissolução da empresa CONTRATADA.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: nas hipóteses das alíneas “a” e/ou “c”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da novação

A abstenção, por parte da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos e faculdades, que poderão ser exercidos, em qualquer tempo a exclusivo juízo da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos recursos financeiros

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação correrá por conta da dotação N°

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – Das comunicações

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fac-símile, nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – Dos anexos

Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Licitação 0295/2023, seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, no que couber, bem como cópia do cronograma físico - financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Em Espera Feliz, -----

Prefeitura Municipal de Espera Feliz
OZIEL GOMES DA SILVA

(CONTRATADA)

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA
FELIZ**

ANEXO IV

**CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA
E ADEQUAÇÃO DA QUADRA
POLIESTPORTIVA – COMUNIDADE
VARGEM ALEGRE – ZONA RURAL -
ESPERA FELIZ - MG**

Espera Feliz - MG, 29 de setembro de 2023.

Elaboração: Ademilson Jacomel Ribeiro
Eng^a. Civil – CREA MG 207.441/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO Da QUADRA POLIESTPORTIVA;

LOCAL: Comunidade Vargem Alegre – Zona Rural – Espera Feliz – MG

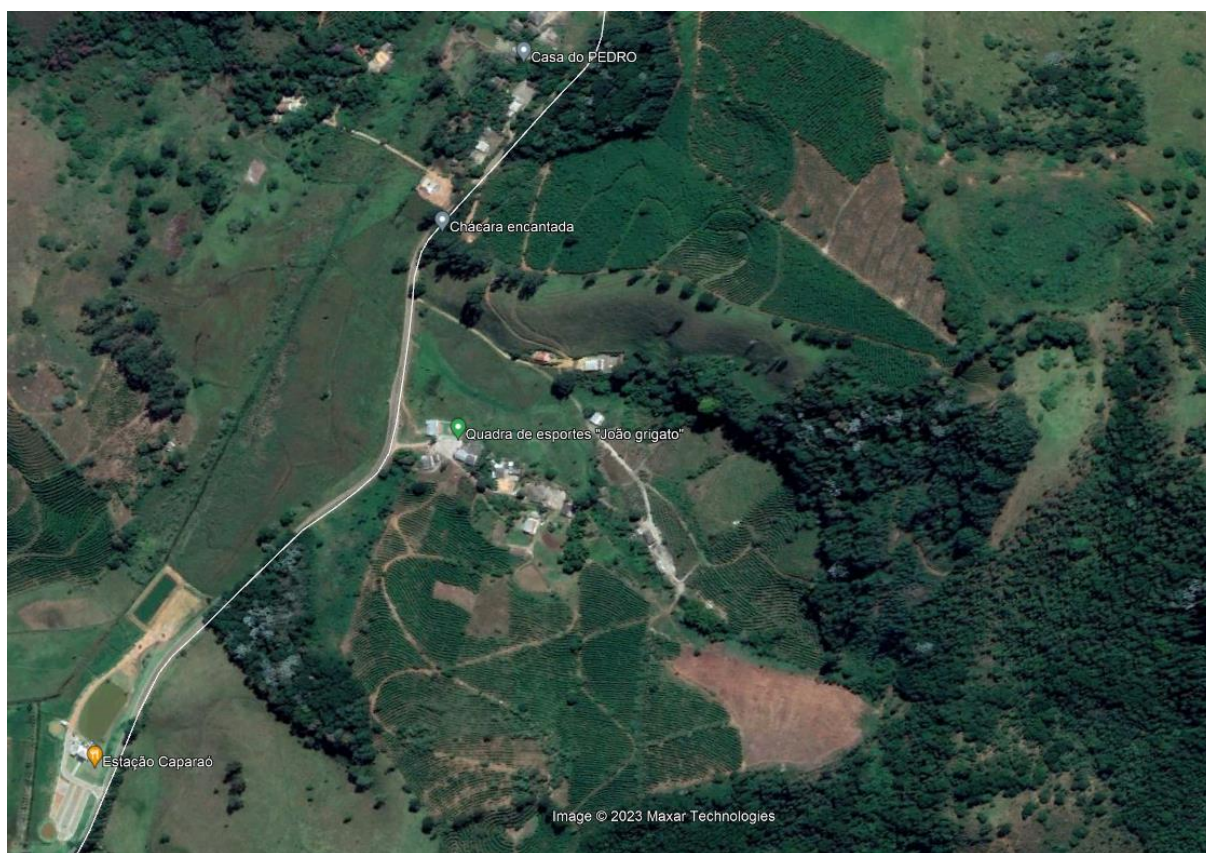
APRESENTAÇÃO

O presente volume técnico contém as peças técnicas para a execução do objeto cuja localização segue abaixo.

- Quadra de esportes na Comunidade Vargem Alegre – Zona Rural – Espera Feliz – MG

COORDENADA GEOGRAFICA:

20°38'35.95"S 41°51'51.94"O



O projeto segue as orientações definidas pela Prefeitura do Município de Espera Feliz - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

A elaboração do projeto segue as normas específicas ABNT, e outras onde puderam ser aplicadas.

Também fazem parte deste memorial as especificações e detalhamentos técnicos necessários à implantação da obra, apresentada neste volume.

1.4 Profissional responsável

Os estudos e projetos foram desenvolvidos pela Engenheira Civil Ademilson Jacomel Ribeiro, registrado no CREA/MG sob o número 207.441/D.

INTRODUÇÃO:

Esta especificação, juntamente com todas as peças do projeto arquitetônico e complementares, bem como as especificações dos serviços na planilha orçamentaria, é parte integrante do plano de trabalho.

MEMORIAL DESCRITIVO PARA FUNDAÇÃO, ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa de obra: em chapa galvanizada (6,00 x 3,00m) - 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas

FUNDAÇÃO E ESTRUTURA:

A estrutura será em concreto armado usinado com $f_{ck} = 25$ Mpa. As formas da fundação serão em tábuas de pinho, montadas pela equipe de carpintaria e conferida pela fiscalização para a concretagem, e retiradas de acordo com o disposto pelas normas da ABNT, que estabelecem os prazos mínimos para a desforma.

O aço cortado, dobrado e armado, pela equipe de armação serão do Tipo CA 50/60 atendendo as exigências da ABNT.

Os materiais bem como cimento, areia, brita e água usados nos concretos serão analisados e determinados por laboratório, onde deverão atender às resistências características especificadas no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

As dimensões serão de acordo com o definido em projeto e deverá ser obedecida a comunicação com a fiscalização para vistoria da ferragem antes que seja realizada a concretagem dos elementos estruturais.

ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA:

A cobertura da quadra será em telhas de aço zincado 5 mm com acessórios para fixação. A estrutura metálica - todos os elementos metálicos das treliças, serão tratados com proteção anti-ferrugem e receberão pintura em esmalte sintético de boa qualidade. A calha será galvanizada nº 26, nas medidas e locais indicados no projeto. Os pilares serão metálicos com dimensões conforme projeto.

DIVERSOS:

Alambrado: alambrado para quadra esportiva, em tela de arame galvanizado com trama losangular de 2" (50,8mm) e fio bwg12 (2,77mm), exclusive pintura, inclusive fixação e fornecimento em quadros de tubos de aço carbono galvanizado diâmetro de 50mm (2"). A ser instalado com uma altura de 2,0 m nas laterais e em toda a área dos fundos.

Concreto usinado para piso: Concreto fck=30Mpa, será executado com espessura de 10 cm para a área de ampliação do piso da quadra.

ARQUIBANCADA:

Concreto: Concreto fck=20Mpa, será executado com espessura de 7 cm para o corredor entre a arquibancada e a mureta, e para a reforma dos acentos da arquibancada com espessura de 3 cm.

Contrapiso: sobre o solo já devidamente compactado e nivelado, será aplicado, manualmente contrapiso em concreto não-estrutural, com traço 1:3, com espessura de 2cm, para o corredor entre a arquibancada e a mureta.

Alvenaria: Blocos de concreto com 14 cm espessura, serão executadas e prumadas, após marcação e liberação da equipe técnica, assentadas com amarração e com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) para o corredor entre a arquibancada e a mureta e para o encosto do último degrau da arquibancada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

REVESTIMENTOS:

Chapisco: As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Serão feitos revestimento com chapisco executados com colher de pedreiro e preparo em betoneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto a perfeita aderência ao concreto. O chapisco deverá ficar na sua cor natural. Para as muretas e arquibancada.

Emboço: Deverá ser executado com traço 1:6 com preparo mecânico, aplicado manualmente com espessura de 20mm. Para as muretas e arquibancada.

Areia fina: serão utilizados are de grãos inertes, limpos e isento de impurezas.

Cimento: deverá ser utilizado cimento “portland” comum, dentro do prazo de validade.

Aplicação: Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento as superfícies a revestir deverão estar limpas e molhadas. Os revestimentos deverão obedecer a parâmetros de desempenho, prumados, alinhados e nivelados.

Reboco: Com argamassa, traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), com aditivo impermeabilizante, esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico. Para as muretas e arquibancada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Anexo VII Cronograma físico financeiro Projeto

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG Praça Dr. José Augusto - Espera Feliz MG - Centro Fone: (032)3746-1306 www.esperafeliz.mg.gov.br											
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
1 - IDENTIFICAÇÃO				Valor total R\$ 404.931,81							
Obra: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DE POLIESTPORTIVA				Município: Espera Feliz (MG)				Data elaboração orçamento: 29 setembro, 2023			
				Local: Vargem Alegre - Zona rural – Espera Feliz – MG							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO	SERVIÇOS A EXECUTAR							
				MÊS -01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.402,96	1,83%	100,00	100,00						
2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	10.835,31	2,68%	50,00	50,00	50,00	100,00				
3	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	299.209,29	73,89%	25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00		
4	REVESTIMENTOS	4.657,58	1,15%					50,00	50,00	50,00	100,00
5	DIVERSOS	62.434,37	15,42%	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
6	ARQUIBANCADA	20.392,30	5,04%		0,00	25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00
TOTAL EM PERCENTUAL		404.931,81	100,00%	25,49%	25,49%	24,92%	50,42%	42,63%	93,05%	6,95%	100,00%
TOTAL REAIS		404.931,81		103.231,53	#####	100.926,65	#####	172.640,10	376.798,28	28.133,53	404.931,81
TOTAL REAIS COM BDI		404.931,81		103.231,53	#####	100.926,65	#####	172.640,10	376.798,28	28.133,53	404.931,81
#####											
DATA											
				Ademilson Jacomel Ribeiro				Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG			
				Engª Civil - CREA 207.441/D				Oziel Gomes da Silva			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

Declaração que recebi todas as peças relativas à licitação – edital, anexos, plantas etc, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ DE _____ DE _____

**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA COM
FIRMA RECHONHECIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Anexo IX

Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7983/2013

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Tomada de Preços nº _____, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013, estando inclusive de acordo com a adequação do projeto da obra, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não ultrapassarão, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando – se esse percentual para verificação do limite do § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Anexo X

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

Local e data.

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Anexo XI

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que como representante técnico da empresa _____, CNPJ _____, com sede no Município de _____, realizei a visita técnica nos locais das obras previstas no edital de licitação nº _____, Modalidade: _____, para levantar as informações necessárias para elaboração de proposta, tomando ciência das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Espera Feliz, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável técnico da empresa participante

Nome do Responsável Técnico: _____

Nº do Registro : _____

Visto setor de Engenharia da Prefeitura

Declaro para os devidos fins que a visita técnica realizada pela empresa supracitada foi efetuada em conjunto com o setor de Engenharia do Município de Espera Feliz.

Assinatura do Engenheiro Civil da Prefeitura

(no dia da visita técnica favor levar a presente declaração preenchida)